



GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
 ADMINISTRANDO COM TODOS

LEI N.º 069/2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E COM COMPENSAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 026/2013 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma **ÁREA PÚBLICA**, composta de 01 (um) terreno, perfazendo um total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), avaliado em 12.000,00 (Doze mil reais), por meio de TERMO DE COMPENSAÇÃO a ser firmado com a **PARÓQUIA DE ARACATI** portadora do CNPJ de nº 07.627.979/0002-52, **com fulcro no Art. 3º da Lei 026/2013, Lei de Requalificação Urbana e Funcional do Município de Aracati**. A referida área têm as seguintes descrições:

1) Imóvel: UM TERRENO NA ÁREA URBANA (Bairro Pedregal).

Município: Aracati
 Área (ha): 0,0600

U.F:CE
 Perímetro (m): 98,00

Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado no POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO PEDREGAL, de coordenadas N 9.493.291,59m e E 633.1499,98m; deste segue confrontando com o POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO PEDREGAL com azimute de 0º54'23" e distância de 25,000m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.493.316,59m e E 633.150,38m, situado nos limites da propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, com azimute de 270º30'18" e distância de 24,00m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.493.316,80m e E 633.126,38m; situado nos limites da propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, com azimute de 180º54'23" e distância de 25,00m até o vértice V- 03, de coordenadas N 9.493.291,80m e E 633.125,98m; situado na TRAVESSA ARMANDO ROCHA; deste segue confrontando com a TRAVESSA ARMANDO ROCHA, com azimute de 90º30'28" e distância de 24,00m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PARAGRÁFO ÚNICO – a área acima descrita fica desafetada de sua destinação final, ficando autorizada, após o efetivo comprimento da compensação descrita no artigo 2º, a transferência a **PARÓQUIA DE ARACATI**, na forma estabelecida no Termo de Compensação.

Art. 2º - O compromissário, a **PARÓQUIA DE ARACATI**, compensará a área pública descrita no artigo 1º desta Lei, com a permuta de 01 (uma) área totalizando de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliada em R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), conforme as seguintes descrições:

- 1) Imóvel: UM TERRENO NA ÁREA URBANA (Bairro Pedregal).

Proprietário: **PARÓQUIA DE ARACATI**

U.F: CE

Município: ARACATI

Área (ha): 0,0480

Perímetro (m): 88,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado na RUA ARMANDO ROCHA, de coordenadas N 9.493.788,90m e E 634.094,78m; deste segue confrontando com a RUA ARMANDO ROCHA, com azimute de 180°00'00" e distância de 20,000m até o vértice V- 01, de coordenadas N 9.493.768,90m e 634.094,78m, situado na TRAVESSA ARMANDO ROCHA; deste segue confrontando com a TRAVESSA ARMANDO ROCHA, com azimute 270°00'00" e distância de 24,000m até o vértice V-02, de coordenadas N9.493.768,90m e E634.070,78m, situado nos limites da propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, com azimute 00°00'00" e distância 20,000m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.493.788,90m e E 634.070,78m situado nos limites da propriedade da TV MARÉ, deste segue confrontando com a propriedade da TV MARÉ, com azimute 90°00'00" e distância 24,00m até o vértice V-03, de coordenadas N9.493.788,90m e E634.094,78m, deste segue confrontando com azimute de 90°00'00" e distância de 0,00m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - O Termo de Compensação estabelecido no artigo 1º desta Lei estabelecerá os prazos e formas de cumprimento da compensação em epígrafe.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão exclusivamente por conta da **PARÓQUIA DE ARACATI**.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

